

CÓDIGO DA ESTRADA E PREVENÇÃO RODOVIÁRIA

LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL

André Alfar Rodrigues
Afonso de Freitas Dantas

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1ª EDIÇÃO

ÍNDICE

Nota Prévia	5
Testemunho do Dr. Salvador Mendes de Almeida	7

CÓDIGO DA ESTRADA

CÓDIGO DA ESTRADA

Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio	13
---	----

Título I

DISPOSIÇÕES GERAIS	13
--------------------------	----

Capítulo I — Princípios gerais	13
--------------------------------------	----

Artigo 1.º Definições legais.....	13
Artigo 2.º Âmbito de aplicação	14
Artigo 3.º Liberdade de trânsito.....	14
Artigo 4.º Ordens das autoridades.....	15
Artigo 5.º Sinalização.....	15
Artigo 6.º Sinais.....	16
Artigo 7.º Hierarquia entre prescrições	16

Capítulo II — Restrições à circulação.....	16
--	----

Artigo 8.º Realização de obras e utilização das vias públicas para fins especiais..	16
Artigo 9.º Suspensão ou condicionamento do trânsito	17
Artigo 10.º Proibição temporária ou permanente da circulação de certos veículos	17

Título II

DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ANIMAIS	18
---	----

Capítulo I — Disposições comuns.....	18
--------------------------------------	----

Secção I — Regras gerais.....	18
-------------------------------	----

Artigo 11.º Condução de veículos e animais.....	18
Artigo 12.º Início de marcha.....	18
Artigo 13.º Posição de marcha.....	18
Artigo 14.º Pluralidade de vias de trânsito dentro das localidades.....	19
Artigo 14.º-A Rotundas	19
Artigo 15.º Trânsito em filas paralelas.....	19
Artigo 16.º Placas, postes, ilhéus e dispositivos semelhantes.....	19
Artigo 17.º Bermas e passeios	20

Artigo 18.º Distância entre veículos.....	20
Artigo 19.º Visibilidade reduzida ou insuficiente	20
Artigo 20.º Veículos de transporte coletivo de passageiros	21
Secção II — Sinais dos condutores	21
Artigo 21.º Sinalização de manobras	21
Artigo 22.º Sinais sonoros	21
Artigo 23.º Sinais luminosos.....	22
Secção III — Velocidade	23
Artigo 24.º Princípios gerais.....	23
Artigo 25.º Velocidade moderada	23
Artigo 26.º Marcha lenta	24
Artigo 27.º Limites gerais de velocidade	24
Artigo 28.º Limites especiais de velocidade.....	25
Secção IV — Cedência de passagem.....	26
Subsecção I — Princípio geral.....	26
Artigo 29.º Princípio geral.....	26
Subsecção II — Cruzamentos, entroncamentos e rotundas	26
Artigo 30.º Regra geral.....	26
Artigo 31.º Cedência de passagem em certas vias ou troços	26
Artigo 32.º Cedência de passagem a certos veículos	27
Subsecção III — Cruzamento de veículos	27
Artigo 33.º Impossibilidade de cruzamento.....	27
Artigo 34.º Veículos de grandes dimensões.....	28
Secção V — Algumas manobras em especial	28
Subsecção I — Princípio geral.....	28
Artigo 35.º Disposição comum.....	28
Subsecção II — Ultrapassagem	28
Artigo 36.º Regra geral.....	28
Artigo 37.º Exceções.....	28
Artigo 38.º Realização da manobra	29
Artigo 39.º Obrigação de facultar a ultrapassagem	29
Artigo 40.º Veículos de marcha lenta.....	29
Artigo 41.º Ultrapassagens proibidas.....	30
Artigo 42.º Pluralidade de vias e trânsito em filas paralelas.....	30
Subsecção III — Mudança de direção	31
Artigo 43.º Mudança de direção para a direita	31
Artigo 44.º Mudança de direção para a esquerda.....	31

Subsecção IV — Inversão do sentido de marcha	31
Artigo 45.º Lugares em que é proibida.....	31
Subsecção V — Marcha atrás.....	31
Artigo 46.º Realização da manobra.....	31
Artigo 47.º Lugares em que é proibida	32
Subsecção VI — Paragem e estacionamento.....	32
Artigo 48.º Como devem efetuar-se.....	32
Artigo 49.º Proibição de paragem ou estacionamento.....	33
Artigo 50.º Proibição de estacionamento.....	34
Artigo 50.º-A Pernoita e aparcamento de autocaravanas	34
Artigo 51.º Contagem das distâncias.....	35
Artigo 52.º Paragem de veículos de transporte coletivo	36
Secção VI — Transporte de pessoas e de carga	36
Artigo 53.º Regras gerais.....	36
Artigo 54.º Transporte de pessoas.....	36
Artigo 55.º Transporte de crianças em automóvel.....	37
Artigo 56.º Transporte de carga.....	37
Secção VII — Limites de peso e dimensão dos veículos.....	38
Artigo 57.º Proibição de trânsito.....	38
Artigo 58.º Autorização especial	38
Secção VIII — Iluminação	39
Artigo 59.º Regras gerais.....	39
Artigo 60.º Utilização de luzes.....	40
Artigo 61.º Condições de utilização das luzes	40
Artigo 62.º Avaria nas luzes	41
Artigo 63.º Sinalização de perigo	42
Secção IX — Serviço de urgência e transportes especiais.....	42
Artigo 64.º Trânsito de veículos em serviço de urgência.....	42
Artigo 65.º Cedência de passagem.....	43
Artigo 66.º Trânsito de veículos que efetuam transportes especiais	43
Secção X — Trânsito em certas vias ou troços.....	44
Subsecção I — Trânsito nas passagens de nível	44
Artigo 67.º Atravessamento	44
Artigo 68.º Imobilização forçada de veículo ou animal	44
Subsecção II — Trânsito nos cruzamentos e entroncamentos	44
Artigo 69.º Atravessamento	44

Subsecção III — Parques e zonas de estacionamento	45
Artigo 70.º Regras gerais.....	45
Artigo 71.º Estacionamento proibido.....	45
Subsecção IV — Trânsito nas autoestradas e vias equiparadas	45
Artigo 72.º Autoestradas	45
Artigo 73.º Entrada e saída das autoestradas.....	46
Artigo 74.º Trânsito de veículos pesados de mercadorias ou conjuntos de veículos	46
Artigo 75.º Vias reservadas a automóveis e motociclos.....	46
Subsecção V — Vias reservadas, corredores de circulação e pistas especiais.....	47
Artigo 76.º Vias reservadas	47
Artigo 77.º Vias de trânsito reservadas.....	47
Artigo 78.º Pistas especiais	47
Artigo 78.º-A Zonas de coexistência	48
Secção XI — Poluição.....	48
Artigo 79.º Poluição do solo e do ar	48
Artigo 80.º Poluição sonora.....	49
Secção XII — Regras especiais de segurança	49
Artigo 81.º Condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas..	49
Artigo 82.º Utilização de dispositivos de segurança.....	50
Artigo 83.º Condução profissional de veículos de transporte.....	50
Artigo 84.º Proibição de utilização de certos aparelhos.....	51
Secção XIII — Documentos	51
Artigo 85.º Documentos de que o condutor deve ser portador	51
Artigo 86.º Prescrições especiais	52
Secção XIV — Comportamento em caso de avaria ou acidente	52
Artigo 87.º Imobilização forçada por avaria ou acidente.....	52
Artigo 88.º Pré-sinalização de perigo.....	53
Artigo 89.º Identificação em caso de acidente	53
Capítulo II — Disposições especiais para motociclos, ciclomotores e velocípedes.....	54
Secção I — Regras especiais.....	54
Artigo 90.º Regras de condução	54
Secção II — Transporte de passageiros e de carga	54
Artigo 91.º Transporte de passageiros.....	54
Artigo 92.º Transporte de carga.....	55

Secção III — Iluminação.....	55
Artigo 93.º Utilização das luzes	55
Artigo 94.º Avaria nas luzes.....	55
Artigo 95.º Sinalização de perigo.....	56
Secção IV — Sanções aplicáveis a condutores de velocípedes.....	56
Artigo 96.º Remissão.....	56
Capítulo III — Disposições especiais para veículos de tração animal e animais.....	56
Artigo 97.º Regras especiais	56
Artigo 98.º Regulamentação local	56
Título III	
DO TRÂNSITO DE PEÕES	57
Artigo 99.º Lugares em que podem transitar	57
Artigo 100.º Posição a ocupar na via	57
Artigo 101.º Atravessamento da faixa de rodagem.....	58
Artigo 102.º Iluminação de cortejos e formações organizadas.....	58
Artigo 103.º Cuidados a observar pelos condutores.....	58
Artigo 104.º Equiparação.....	59
Título IV	
DOS VEÍCULOS.....	59
Capítulo I — Classificação dos veículos	59
Artigo 105.º Automóveis.....	59
Artigo 106.º Classes e tipos de automóveis.....	59
Artigo 107.º Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.....	60
Artigo 108.º Veículos agrícolas	60
Artigo 109.º Outros veículos a motor	61
Artigo 110.º Reboques	61
Artigo 111.º Veículos únicos e conjuntos de veículos.....	62
Artigo 112.º Velocípedes.....	62
Artigo 113.º Reboque de veículos de duas rodas e carro lateral.....	63
Capítulo II — Características dos veículos.....	63
Artigo 114.º Características dos veículos.....	63
Artigo 115.º Transformação de veículos.....	64
Capítulo III — Inspeções.....	64
Artigo 116.º Inspeções.....	64
Capítulo IV — Matrícula.....	64
Artigo 117.º Obrigatoriedade de matrícula.....	64

Artigo 118.º Identificação do veículo.....	65
Artigo 119.º Cancelamento da matrícula.....	66
Artigo 119.º-A Cancelamento temporário de matrícula.....	67
Capítulo V — Regime especial.....	68
Artigo 120.º Regime especial.....	68
Título V	
DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA CONDUIZIR.....	68
Capítulo I — Títulos de condução.....	68
Artigo 121.º Habilitação legal para conduzir.....	68
Artigo 121.º-A Atribuição de pontos.....	69
Artigo 122.º Regime probatório.....	69
Artigo 123.º Carta de condução.....	70
Artigo 124.º Licença de condução.....	71
Artigo 125.º Outros títulos.....	71
Capítulo II — Requisitos.....	72
Artigo 126.º Requisitos para a obtenção de títulos de condução.....	72
Artigo 127.º Restrições ao exercício da condução.....	72
Capítulo III — Troca de título.....	73
Artigo 128.º Troca de títulos de condução.....	73
Capítulo IV — Novos exames e caducidade.....	74
Artigo 129.º Novos exames.....	74
Artigo 130.º Caducidade dos títulos de condução.....	75
Título VI	
DA RESPONSABILIDADE.....	76
Capítulo I — Disposições gerais.....	76
Artigo 131.º Âmbito.....	76
Artigo 132.º Regime.....	77
Artigo 133.º Punibilidade da negligência.....	77
Artigo 134.º Concurso de infrações.....	77
Artigo 135.º Responsabilidade pelas infrações.....	77
Artigo 136.º Classificação das contraordenações rodoviárias.....	78
Artigo 137.º Coima.....	78
Artigo 138.º Sanção acessória.....	79
Artigo 139.º Determinação da medida da sanção.....	79
Artigo 140.º Atenuação especial da sanção acessória.....	79
Artigo 141.º Suspensão da execução da sanção acessória.....	80
Artigo 142.º Revogação da suspensão da execução da sanção acessória.....	80
Artigo 143.º Reincidência.....	80
Artigo 144.º Registo de infrações.....	81

Capítulo II — Disposições especiais	81
Artigo 145.º Contraordenações graves	81
Artigo 146.º Contraordenações muito graves	82
Artigo 147.º Inibição de conduzir	84
Artigo 148.º Sistema de pontos e cassação do título de condução	84
Artigo 149.º Registo de infrações	86
Artigo 149.º-A Interoperabilidade entre organismos públicos	86
Capítulo III — Garantia da responsabilidade civil	86
Artigo 150.º Obrigação de seguro	86
Artigo 151.º Seguro de provas desportivas	86
Título VII	
PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	87
Capítulo I — Procedimento para a fiscalização da condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas	87
Artigo 152.º Princípios gerais	87
Artigo 153.º Fiscalização da condução sob influência de álcool	87
Artigo 154.º Impedimento de conduzir	88
Artigo 155.º Imobilização do veículo	88
Artigo 156.º Exames em caso de acidente	89
Artigo 157.º Fiscalização da condução sob influência de substâncias psicotrópicas	89
Artigo 158.º Outras disposições	90
Capítulo II — Apreensões	91
Artigo 159.º Apreensão preventiva de títulos de condução	91
Artigo 160.º Outros casos de apreensão de títulos de condução	91
Artigo 161.º Apreensão do documento de identificação do veículo	91
Artigo 162.º Apreensão de veículos	92
Capítulo III — Abandono, bloqueamento e remoção de veículos	94
Artigo 163.º Estacionamento indevido ou abusivo	94
Artigo 164.º Bloqueamento e remoção	94
Artigo 165.º Presunção de abandono	95
Artigo 166.º Reclamação de veículos	96
Artigo 167.º Hipoteca	96
Artigo 168.º Penhora	97
Título VIII	
DO PROCESSO	97
Capítulo I — Competência e forma dos atos	97
Artigo 169.º Competência para o processamento e aplicação das sanções	97

Artigo 169.º-A Forma dos atos processuais.....	98
Capítulo II — Processamento.....	98
Artigo 170.º Auto de notícia e de denúncia	98
Artigo 171.º Identificação do arguido.....	99
Artigo 171.º-A Dispensa de procedimento	100
Artigo 172.º Cumprimento voluntário.....	100
Artigo 173.º Garantia de cumprimento.....	100
Artigo 174.º Infratores com sanções por cumprir.....	101
Artigo 175.º Comunicação da infração e direito de audição e defesa do arguido.....	102
Artigo 176.º Notificações.....	103
Artigo 177.º Depoimentos	104
Artigo 178.º Adiamento da diligência de inquirição de testemunhas.....	104
Artigo 179.º Ausência do arguido	105
Artigo 180.º Medidas cautelares.....	105
Capítulo III — Da decisão.....	105
Artigo 181.º Decisão condenatória.....	105
Artigo 182.º Cumprimento da decisão	106
Artigo 183.º Pagamento da coima em prestações	106
Artigo 184.º Competência da entidade administrativa após decisão	106
Artigo 185.º Custas	107
Artigo 185.º-A Certidão de dívida.....	107
Capítulo IV — Do recurso	108
Artigo 186.º Recursos	108
Artigo 187.º Efeitos do recurso.....	108
Artigo 187.º-A Revisão.....	108
Capítulo V — Da prescrição	108
Artigo 188.º Prescrição do procedimento	108
Artigo 189.º Prescrição da coima e das sanções acessórias.....	109

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

REGULAMENTO DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.....	113
Capítulo I — Sinalização do trânsito.....	113
Artigo 1.º Princípios gerais.....	113
Artigo 2.º Tipos de sinalização do trânsito.....	113
Artigo 3.º Competência para a instalação dos sinais.....	113
Artigo 4.º Definições.....	114
Artigo 5.º Características.....	114

Capítulo II — Sinalização vertical.....	114
Secção I — Disposições gerais.....	114
Artigo 6.º Sinais verticais.....	114
Artigo 7.º Sinais de perigo.....	115
Artigo 8.º Sinais de regulamentação.....	115
Artigo 9.º Sinais de indicação.....	115
Artigo 10.º Sinalização de mensagem variável.....	115
Artigo 11.º Sinalização turístico-cultural.....	116
Secção II — Disposições comuns.....	116
Artigo 12.º Validade dos sinais.....	116
Artigo 13.º Colocação.....	116
Artigo 14.º Repetição da sinalização.....	117
Artigo 15.º Material.....	118
Artigo 16.º Dimensões.....	118
Artigo 17.º Caracteres.....	119
Artigo 18.º Cores.....	119
Secção III — Enumeração, significado, características e regras especiais de colocação dos sinais.....	120
Subsecção I — Sinais de perigo.....	120
Artigo 19.º Enumeração e significado dos sinais de perigo.....	120
Artigo 20.º Colocação e características.....	123
Subsecção II — Sinais de cedência de passagem.....	123
Artigo 21.º Enumeração e significado dos sinais de cedência de passagem.....	123
Artigo 22.º Colocação e características.....	124
Artigo 23.º Sanções.....	125
Subsecção III — Sinais de proibição.....	125
Artigo 24.º Enumeração e significado dos sinais de proibição.....	125
Artigo 25.º Colocação e características.....	128
Artigo 26.º Sanções.....	128
Subsecção IV — Sinais de obrigação.....	129
Artigo 27.º Enumeração e significado dos sinais de obrigação.....	129
Artigo 28.º Colocação e características.....	131
Artigo 29.º Sanções.....	131
Subsecção V — Sinais de prescrição específica.....	131
Artigo 30.º Enumeração e significado dos sinais de seleção de vias.....	131
Artigo 31.º Enumeração e significados sinais de afetação de vias.....	131
Artigo 32.º Enumeração, significado e colocação dos sinais de zona.....	132
Artigo 33.º Colocação e características dos sinais de seleção de vias, de afetação de vias e de zona.....	133

Subsecção VI — Sinais de indicação.....	133
Artigo 34.º Enumeração e significado dos sinais de informação.....	133
Artigo 35.º Colocação e características.....	137
Artigo 36.º Enumeração e significado dos sinais de pré-sinalização.....	138
Artigo 37.º Colocação e características.....	139
Artigo 38.º Enumeração e significado dos sinais de direcção.....	139
Artigo 38.º-A Outros sinais de direcção.....	140
Artigo 39.º Colocação e características.....	140
Artigo 40.º Sinais de confirmação.....	141
Artigo 41.º Colocação e características.....	141
Artigo 42.º Enumeração e significado dos sinais de identificação de localidades.....	141
Artigo 43.º Colocação e características.....	142
Artigo 44.º Enumeração e significado dos sinais complementares.....	142
Artigo 45.º Colocação e características.....	143
Artigo 46.º Enumeração e significado dos painéis adicionais.....	143
Artigo 47.º Colocação e características.....	146
Subsecção VII — Sinalização de mensagem variável.....	147
Artigo 48.º Identificação, aplicação e utilização.....	147
Artigo 49.º Domínio de utilização.....	148
Artigo 49.º-A Identificação, enumeração e significado dos sinais próprios de mensagem variável.....	148
Artigo 50.º Material.....	149
Artigo 51.º Características.....	149
Artigo 52.º Colocação.....	150
Subsecção VIII — Sinalização turístico-cultural.....	150
Artigo 53.º Enumeração e significado dos sinais turístico-culturais.....	150
Artigo 54.º Domínio de aplicação.....	151
Artigo 55.º Domínio de utilização e colocação.....	151
Artigo 56.º Dimensões e características.....	152
Artigo 57.º Cores.....	152
Capítulo III — Marcas rodoviárias.....	153
Artigo 58.º Marcas rodoviárias.....	153
Artigo 59.º Características e colocação.....	153
Artigo 60.º Enumeração e significado das marcas longitudinais.....	153
Artigo 61.º Enumeração e significado das marcas transversais.....	154
Artigo 62.º Enumeração e significado das marcas de estacionamento e paragem.....	155
Artigo 63.º Enumeração e significado das marcas orientadoras de sentidos de trânsito.....	156
Artigo 64.º Enumeração e significado das marcas diversas.....	156
Artigo 65.º Sanções.....	157
Artigo 66.º Dispositivos retrorreflectores complementares.....	158
Artigo 67.º Colocação e características dos dispositivos complementares.....	158
Capítulo IV — Sinalização luminosa.....	158
Artigo 68.º Sinais luminosos.....	158

Artigo 69.º Sistema principal de luzes.....	159
Artigo 70.º Luzes verdes suplementares.....	159
Artigo 71.º Luzes intermitentes.....	160
Artigo 72.º Sinais luminosos de afetação de vias.....	161
Artigo 73.º Sinais específicos para transporte colectivo de passageiros.....	161
Artigo 74.º Sinais para peões.....	162
Artigo 75.º Colocação.....	162
Artigo 76.º Sanções.....	163
Capítulo V — Sinalização temporária.....	163
Secção I — Princípios gerais.....	163
Artigo 77.º Sinalização temporária.....	163
Artigo 78.º Domínio de aplicação.....	163
Artigo 79.º Projecto de sinalização temporária.....	164
Artigo 80.º Sinalização a cargo de adjudicatário.....	164
Artigo 81.º Paragem e estacionamento.....	164
Secção II — Tipos de sinalização temporária.....	165
Artigo 82.º Tipos de sinalização.....	165
Artigo 83.º Sinalização de aproximação.....	165
Artigo 84.º Pré-sinalização.....	165
Artigo 85.º Sinalização avançada.....	165
Artigo 86.º Sinalização intermédia.....	165
Artigo 87.º Sinalização de posição.....	166
Artigo 88.º Sinalização final.....	167
Secção III — Características e identificação dos sinais.....	167
Artigo 89.º Princípios gerais.....	167
Artigo 90.º Enumeração, significado e características dos sinais verticais.....	167
Artigo 91.º Marcas rodoviárias.....	168
Artigo 92.º Sinalização luminosa e sinalização de mensagem variável.....	168
Artigo 93.º Dispositivos complementares.....	169
Secção IV — Colocação.....	170
Subsecção I — Princípios gerais.....	170
Artigo 94.º Regras gerais.....	170
Artigo 95.º Distância entre sinais.....	170
Artigo 96.º Colocação.....	170
Subsecção II — Regras especiais.....	171
Artigo 97.º Circulação alternada.....	171
Artigo 98.º Desvio de itinerário.....	171
Artigo 99.º Sinalização do desvio de itinerário.....	171
Artigo 100.º Sinalização temporária de trabalhos móveis.....	172
Artigo 101.º Circulação de peões.....	172
Artigo 102.º Itinerário recomendado.....	172

Capítulo VI — Sinais dos agentes reguladores de trânsito.....	173
Artigo 103.º Sinais dos agentes reguladores de trânsito.....	173
Artigo 104.º Sanções.....	173
Capítulo VII — Sinais dos condutores.....	173
Artigo 105.º Modo de sinalizar.....	173
Anexo	
QUADROS.....	174
REGIME RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS PARQUES E ZONAS DE ESTACIONAMENTO	
Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.....	176
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	176
Artigo 1.º Âmbito de aplicação.....	176
Artigo 2.º Regulamentos municipais.....	176
Artigo 3.º Normas gerais de segurança.....	176
Artigo 4.º Condicionamentos à utilização.....	177
Artigo 5.º Título de estacionamento.....	177
Artigo 6.º Delimitação de lugares de estacionamento.....	177
Capítulo II	
PARQUES DE ESTACIONAMENTO.....	177
Artigo 7.º Acessos exteriores.....	177
Artigo 8.º Acessos interiores.....	178
Artigo 9.º Reservas de lugares e apoio ao utente.....	178
Artigo 10.º Obrigação de desligar o motor.....	179
Capítulo III	
ZONAS DE ESTACIONAMENTO.....	179
Artigo 11.º Zonas de estacionamento situadas lateralmente às faixas de rodagem.....	179
Capítulo IV	
DETERMINAÇÃO DO PREÇO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO.....	179
Artigo 12.º Fracção de tempo.....	179
ESTABELECE RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA DE AUTOMÓVEIS PESADOS QUE TRANSPORTEM MERCADORIAS PERIGOSAS EM CISTERNA	
Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto.....	181
Artigo 1.º Âmbito.....	181

Artigo 2.º Restrições nos domingos e feriados nacionais.....	181
Artigo 3.º Restrições nos fins de semana e feriados nacionais.....	181
Artigo 4.º Restrições nas vias de acesso a Lisboa e Porto.....	182
Artigo 5.º Restrições na Ponte 25 de Abril.....	182
Artigo 6.º Restrições nos túneis rodoviários.....	182
Artigo 7.º Exceções.....	183
Artigo 8.º Autorizações especiais.....	183
Artigo 9.º Motivos imprevistos e de força maior.....	184
Artigo 10.º Revogação.....	185
Artigo 11.º Entrada em vigor.....	185
REGIME SANCIONATÓRIO APLICÁVEL À VIOLAÇÃO DAS NORMAS RESPEITANTES AOS TEMPOS DE CONDUÇÃO, PAUSAS E TEMPOS DE REPOUSO — E AO CONTROLO DA UTILIZAÇÃO DE TACÓGRAFOS, NA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Lei n.º 27/2010, de 30 de agosto.....	186
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	186
Artigo 1.º Objecto.....	186
Capítulo II	
APLICAÇÃO E CONTROLO DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS COMUNITÁRIAS NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E DO AETR.....	187
Secção I — Aplicação das disposições sociais comunitárias e do AETR.....	187
Artigo 2.º Aplicação da regulamentação nacional.....	187
Artigo 3.º Registo manual por condutor de veículo matriculado em país terceiro.....	187
Secção II — Controlo da aplicação das disposições sociais comunitárias e do AETR.....	187
Artigo 4.º Modalidades de controlo.....	187
Artigo 5.º Controlo na estrada.....	187
Artigo 6.º Controlos nas instalações das empresas.....	188
Artigo 7.º Sistema de classificação de riscos.....	189
Artigo 8.º Conservação de documentos.....	189
Artigo 9.º Fiscalização.....	189
Artigo 10.º Organismo de coordenação e ligação.....	189
Artigo 11.º Recolha e divulgação de dados estatísticos.....	190
Capítulo III	
RESPONSABILIDADE CONTRA-ORDENACIONAL.....	190
Secção I — Regime geral.....	190
Artigo 12.º Regime geral da responsabilidade contra-ordenacional.....	190
Artigo 13.º Responsabilidade pelas contra-ordenações.....	191
Artigo 14.º Valores das coimas.....	191

Artigo 15.º Destino das coimas	191
Artigo 16.º Apreensão de folhas de registo.....	192
Secção II — Contra-ordenações em especial.....	192
Artigo 17.º Idade mínima.....	192
Artigo 18.º Tempo de condução.....	192
Artigo 19.º Tempo de condução ininterrupta	193
Artigo 20.º Períodos de repouso.....	193
Artigo 21.º Horário e escala de serviço.....	194
Artigo 22.º Dever de informação.....	194
Artigo 23.º Prémios ou outras prestações complementares ou acessórias.....	194
Artigo 24.º Veículo de transporte regular de passageiros não equipado com tacógrafo	194
Artigo 25.º Apresentação de dados a agente encarregado da fiscalização.....	194
Artigo 26.º Integridade e conservação de dados.....	195
Artigo 27.º Entrega de elementos de registos ao condutor.....	195
Artigo 28.º Imobilização do veículo em caso de infração	195
Artigo 29.º Pagamento voluntário de coima ou prestação de caução.....	196
Capítulo IV	
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	196
Artigo 30.º Registo de dados	196
Artigo 31.º Regiões Autónomas	197
Artigo 32.º Norma revogatória	197
Anexo (a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 6.º).....	197
Parte A — Controlos na estrada.....	197
Parte B — Controlos nas instalações da empresa	198
REGIME CONTRA-ORDENACIONAL APLICÁVEL AO INCUMPRIMENTO DAS REGRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO E USO DO TACÓGRAFO	
Decreto-Lei n.º 169/2009, de 31 de julho.....	199
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	199
Artigo 1.º Objecto.....	199
Artigo 2.º Definições.....	199
Artigo 3.º Condições de instalação e utilização do tacógrafo.....	200
Artigo 4.º Transferência e conservação de dados.....	200
Capítulo II	
FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO	201
Artigo 5.º Fiscalização.....	201
Artigo 6.º Processamento e regime das contra-ordenações.....	201

Artigo 7.º Contra-ordenações.....	201
Artigo 8.º Medidas cautelares.....	204
Artigo 9.º Pagamento da coima por não residentes.....	204
Artigo 10.º Produto das coimas.....	204
Capítulo III	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	204
Artigo 11.º Norma revogatória.....	204
Artigo 12.º Referências legais.....	205
Artigo 13.º Entrada em vigor.....	205
REGULAMENTO DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA CONDUZIR	
Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho.....	206
Título I	
TÍTULOS DE CONDUÇÃO.....	206
Capítulo I — Cartas e licenças de condução.....	206
Artigo 1.º Carta de condução.....	206
Artigo 2.º Competência para emissão e revogação dos títulos de condução.....	206
Artigo 3.º Carta de condução e categorias de veículos.....	207
Artigo 4.º Substituição das cartas.....	211
Artigo 5.º Certificados emitidos pelas forças militares e de segurança.....	211
Artigo 6.º Menções adicionais e restritivas.....	211
Artigo 7.º Licenças de condução.....	212
Capítulo II — Outros títulos de condução.....	213
Artigo 8.º Licença internacional de condução.....	213
Artigo 9.º Licença de aprendizagem.....	213
Artigo 10.º Carta de condução da categoria AM entre os 14 e os 16 anos.....	213
Artigo 11.º Licença especial de condução.....	214
Artigo 12.º Autorização especial de condução.....	215
Artigo 13.º Títulos de condução estrangeiros.....	215
Artigo 14.º Troca de títulos estrangeiros.....	216
Capítulo III — Deveres do condutor e validade dos títulos de condução.....	217
Artigo 15.º Deveres do titular.....	217
Artigo 16.º Validade dos títulos de condução.....	217
Artigo 17.º Revalidação dos títulos de condução.....	218
Título II	
REQUISITOS DE OBTENÇÃO DOS TÍTULOS DE CONDUÇÃO.....	219
Capítulo I — Requisitos gerais.....	219
Artigo 18.º Condições de obtenção do título.....	219

Artigo 19.º Residência habitual	221
Artigo 20.º Idade.....	221
Artigo 21.º Outros requisitos de obtenção de cartas de condução	222
Capítulo II — Aptidão física, mental e psicológica	223
Secção I — Princípios gerais.....	223
Artigo 22.º Classificação dos condutores.....	223
Artigo 23.º Condições mínimas de aptidão física, mental e psicológica	224
Artigo 24.º Avaliação médica e psicológica	224
Artigo 25.º Competência para realizar a avaliação da aptidão física, mental e psicológica	224
Artigo 26.º Modelos.....	225
Secção II — Avaliação médica	226
Artigo 27.º Exames médicos.....	226
Artigo 28.º Outros exames	226
Secção III — Avaliação psicológica	227
Artigo 29.º Exames psicológicos	227
Artigo 30.º Outros exames psicológicos.....	227
Secção IV — Atestado médico e certificado de avaliação psicológica.....	227
Artigo 31.º Emissão do atestado médico e do certificado de avaliação psicológica	227
Artigo 32.º Recursos	228
Capítulo III — Exame de condução	229
Secção I — Admissão e composição do exame de condução.....	229
Artigo 33.º Admissão a exame de condução	229
Artigo 34.º Admissão a exame especial.....	230
Artigo 35.º Composição do exame para obtenção de carta de condução.....	230
Artigo 36.º Composição do exame para obtenção de licença de condução	231
Artigo 37.º Composição do exame especial.....	231
Secção II — Realização dos exames de condução	232
Artigo 38.º Centros de exame.....	232
Artigo 39.º Marcação das provas de exame.....	233
Artigo 40.º Convocatórias.....	234
Artigo 41.º Faltas, interrupção e anulação das provas de exame.....	234
Secção III — Prova teórica.....	235
Subsecção I — Forma e conteúdos da prova.....	235
Artigo 42.º Forma da prova teórica	235
Artigo 43.º Composição do teste	235
Artigo 44.º Intérprete e tradutor.....	236

Subsecção II — Realização da prova teórica	236
Artigo 45.º Sessões da prova	236
Artigo 46.º Duração da prova.....	237
Artigo 47.º Aprovação.....	237
Artigo 48.º Reclamação.....	237
Artigo 49.º Registos para fins estatísticos.....	238
Secção IV — Prova prática.....	238
Subsecção I — Características da prova.....	238
Artigo 50.º Composição da prova prática	238
Artigo 51.º Duração da prova	239
Artigo 52.º Acompanhamento durante a prova.....	239
Subsecção II — Realização da prova prática	240
Artigo 53.º Percursos de exame.....	240
Artigo 54.º Prova para as categorias AM, A1, A2 e A.....	241
Artigo 55.º Prova para as categorias B1 e B.....	243
Artigo 56.º Prova para a categoria BE	244
Artigo 57.º Prova para as categorias C1, C, C1E, CE, D1, D, D1E e DE.....	244
Artigo 58.º Princípios a observar durante a prova	245
Artigo 59.º Avaliação	245
Artigo 60.º Causas de reprovação.....	246
Subsecção III — Veículos de exame	247
Artigo 61.º Características dos veículos de exame.....	247
Título III	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	247
Artigo 62.º Troca das licenças de condução emitidas pelas câmaras municipais .	247
Artigo 63.º Regulamentação.....	248
Anexo I (a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	249
Anexo II (a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	252
Anexo III (a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	252
Anexo IV (a que se referem os artigos 10.º a 12.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	253
Anexo V (a que se refere o artigo 23.º do regulamento da habilitação legal para conduzir)	255
Anexo VI (a que se refere o artigo 23.º do regulamento da habilitação legal para conduzir)	263
Anexo VII (a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir).....	264
Anexo VIII (a que se refere o n.º 5 do artigo 37.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	287

REGIME DO SISTEMA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto.....	291
Título I	
OBJECTO E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.....	291
Capítulo I — Objecto.....	291
Artigo 1.º Objecto.....	291
Capítulo II — Alterações legislativas.....	291
Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2000, de 15 de Julho.....	291
Título II	
DO SEGURO OBRIGATÓRIO.....	292
Capítulo I — Do âmbito do seguro obrigatório.....	292
Artigo 3.º Definições.....	292
Artigo 4.º Obrigação de seguro.....	292
Artigo 5.º Local do risco relativamente a veículos para exportação, ou importados, no âmbito do espaço económico europeu.....	293
Artigo 6.º Sujeitos da obrigação de segurar.....	293
Artigo 7.º Seguro de garagista.....	294
Artigo 8.º Seguro de provas desportivas.....	294
Artigo 9.º Sujeitos isentos da obrigação de segurar.....	295
Artigo 10.º Âmbito territorial do seguro.....	295
Artigo 11.º Âmbito material.....	296
Artigo 12.º Capital seguro para os contratos em geral.....	296
Artigo 13.º Capital seguro para os contratos relativos a transportes colectivos e a provas desportivas.....	297
Artigo 14.º Exclusões.....	297
Artigo 15.º Pessoas cuja responsabilidade é garantida.....	298
Capítulo II — Do contrato de seguro e da prova.....	298
Artigo 16.º Contratação do seguro obrigatório.....	298
Artigo 17.º Situação relativa às inspecções periódicas do veículo a segurar.....	298
Artigo 18.º Condições especiais de aceitação dos contratos.....	299
Artigo 19.º Pagamento do prémio.....	299
Artigo 20.º Certificado de tarificação.....	299
Artigo 21.º Alienação do veículo.....	299
Artigo 22.º Oponibilidade de excepções aos lesados.....	300
Artigo 23.º Pluralidade de seguros.....	300
Artigo 24.º Insuficiência do capital.....	300
Artigo 25.º Indemnizações sob a forma de renda.....	300
Artigo 26.º Acidentes de viação e de trabalho.....	301
Artigo 27.º Direito de regresso da empresa de seguros.....	301
Artigo 28.º Documentos comprovativos do seguro.....	302

Artigo 29.º Emissão dos documentos comprovativos do seguro	303
Artigo 30.º Dístico.....	304
Capítulo III — Da regularização dos sinistros	305
Artigo 31.º Objecto	305
Artigo 32.º Âmbito.....	305
Artigo 33.º Princípios base da gestão de sinistros.....	305
Artigo 34.º Obrigações do tomador do seguro e do segurado em caso de sinistro	306
Artigo 35.º Forma de participação do sinistro	307
Artigo 36.º Diligência e prontidão da empresa de seguros.....	307
Artigo 37.º Diligência e prontidão da empresa de seguros na regularização dos sinistros que envolvam danos corporais	309
Artigo 38.º Proposta razoável	310
Artigo 39.º Proposta razoável para regularização dos sinistros que envolvam danos corporais	310
Artigo 40.º Resposta fundamentada	311
Artigo 41.º Perda total.....	311
Artigo 42.º Veículo de substituição	312
Artigo 43.º Pagamento da indemnização	313
Artigo 44.º Reclamações e arbitragem	313
Artigo 45.º Códigos de conduta, convenções ou acordos	313
Artigo 46.º Comunicações e notificações	314
Capítulo IV — Garantia da reparação de danos na falta de seguro obrigatório.....	314
Artigo 47.º Fundo de Garantia Automóvel.....	314
Secção I — Atribuições do Fundo de Garantia Automóvel	314
Subsecção I — Pagamento de indemnizações	314
Artigo 48.º Âmbito geográfico e veículos relevantes.....	314
Artigo 49.º Âmbito material.....	315
Artigo 50.º Fundado conflito	315
Artigo 51.º Limites especiais à responsabilidade do Fundo.....	316
Artigo 52.º Exclusões.....	317
Artigo 53.º Competências no âmbito do Título II	317
Subsecção II — Reembolsos.....	317
Artigo 54.º Sub-rogação do Fundo.....	317
Artigo 55.º Outros reembolsos	318
Artigo 56.º Dever de colaboração	319
Artigo 57.º Sub-rogação e reembolsos do Fundo no âmbito do Título II	319
Secção II — Gestão financeira.....	319
Artigo 58.º Receitas do Fundo.....	319
Artigo 59.º Despesas do Fundo.....	320
Artigo 60.º Pagamentos antecipados ao Fundo.....	320

Secção III — Disposições processuais	321
Artigo 61.º Jurisdição	321
Artigo 62.º Legitimidade.....	321
Artigo 63.º Isenções	321
Capítulo V — Disposições processuais	321
Artigo 64.º Legitimidade das partes e outras regras	321
Título III	
DA PROTECÇÃO EM CASO DE ACIDENTE NO ESTRANGEIRO	322
Capítulo I — Disposições gerais	322
Artigo 65.º Âmbito da protecção.....	322
Artigo 66.º Colaboração.....	323
Capítulo II — Empresas de seguros	323
Artigo 67.º Representante para sinistros	323
Artigo 68.º Procedimento de proposta razoável	324
Capítulo III — Organismo de indemnização	324
Artigo 69.º Instituição	324
Secção I — Regime geral.....	324
Artigo 70.º Legitimidade para o pedido de indemnização.....	324
Artigo 71.º Resposta ao pedido de indemnização	324
Artigo 72.º Reembolso	325
Artigo 73.º Sub-rogação	325
Secção II — Regime especial.....	326
Artigo 74.º Intervenção em caso de não identificação de veículo ou de empresa de seguros.....	326
Artigo 75.º Reembolso a organismo de indemnização de outro Estado membro	326
Título IV	
INFORMAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS AUTOMÓVEL	326
Artigo 76.º Dados informativos de base	326
Artigo 77.º Disponibilização dos dados de base.....	327
Artigo 78.º Disponibilização dos dados informativos relativos à regularização de sinistros suscitadores de responsabilidade civil automóvel.....	328
Artigo 79.º Tratamento de dados pessoais.....	329
Título V	
GARANTIA E DISPOSIÇÕES FINAIS	329
Capítulo I — Fiscalização e sanções em matéria de circulação automóvel	329
Artigo 80.º Admissão à circulação	329

Artigo 81.º Controlo da obrigação de seguro	330
Artigo 82.º Entidades fiscalizadoras	330
Artigo 83.º Documentos autênticos	330
Capítulo II — Fiscalização e sanções das empresas de seguros	331
Artigo 84.º Regime geral	331
Artigo 85.º Garantia da responsabilidade civil e da situação registal do veículo..	331
Secção I — Garantia do regime de regularização de sinistros	331
Artigo 86.º Contra-ordenações.....	331
Artigo 87.º Registo dos prazos de regularização dos sinistros.....	331
Artigo 88.º Distribuição do produto das coimas	332
Artigo 89.º Divulgação das infracções	332
Capítulo III — Disposições finais e transitórias	332
Artigo 90.º Serviço nacional de seguros portugueses.....	332
Artigo 91.º Regulamentação	333
Artigo 92.º Danos próprios.....	333
Artigo 93.º Relatório sobre a aplicação de algumas soluções.....	333
Artigo 94.º Norma revogatória	333
Artigo 95.º Entrada em vigor	334

REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA CONDUÇÃO SOB INFLUÊNCIA DO ÁLCOOL OU DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio	335
Capítulo I	
AVALIAÇÃO DO ESTADO DE INFLUENCIADO PELO ÁLCOOL	335
Artigo 1.º Detecção e quantificação da taxa de álcool	335
Artigo 2.º Método de fiscalização.....	335
Artigo 3.º Contraprova	335
Artigo 4.º Impossibilidade de realização do teste no ar expirado	336
Artigo 5.º Colheita de sangue.....	336
Artigo 6.º Exame toxicológico de sangue para quantificação da taxa de álcool...	336
Artigo 7.º Exame médico para determinação do estado de influenciado pelo álcool	337
Capítulo II	
AVALIAÇÃO DO ESTADO DE INFLUENCIADO POR SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS.....	337
Artigo 8.º Substâncias psicotrópicas a avaliar.....	337
Artigo 9.º Indícios	337
Artigo 10.º Exame para detecção de substâncias psicotrópicas	337
Artigo 11.º Exame de rastreio	338
Artigo 12.º Exame de confirmação.....	338
Artigo 13.º Exame médico	338

Capítulo III	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	339
Artigo 14.º Aprovação dos equipamentos.....	339
Artigo 15.º Segurança.....	339
Artigo 16.º Conservação das amostras biológicas.....	339
Artigo 17.º Estatística.....	340

REGIME GERAL DAS CONTRA-ORDENAÇÕES

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.....	341
I Parte	
DA CONTRA-ORDENAÇÃO E DA COIMA EM GERAL.....	341
Capítulo I — Âmbito de vigência.....	341
Artigo 1.º Definição.....	341
Artigo 2.º Princípio da legalidade.....	341
Artigo 3.º Aplicação no tempo.....	341
Artigo 4.º Aplicação no espaço.....	341
Artigo 5.º Momento da prática do facto.....	341
Artigo 6.º Lugar da prática do facto.....	342
Capítulo II — Da contra-ordenação.....	342
Artigo 7.º Da responsabilidade das pessoas colectivas ou equiparada.....	342
Artigo 8.º Dolo e negligência.....	342
Artigo 9.º Erro sobre a ilicitude.....	342
Artigo 10.º Inimputabilidade em razão da idade.....	342
Artigo 11.º Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica.....	342
Artigo 12.º Tentativa.....	343
Artigo 13.º Punibilidade da tentativa.....	343
Artigo 14.º Desistência.....	343
Artigo 15.º Desistência em caso de comparticipação.....	343
Artigo 16.º Comparticipação.....	344
Capítulo III — Da coima e das sanções acessórias.....	344
Artigo 17.º Montante da coima.....	344
Artigo 18.º Determinação da medida da coima.....	344
Artigo 19.º Concurso de contra-ordenações.....	344
Artigo 20.º Concurso de infracções.....	345
Artigo 21.º Sanções acessórias.....	345
Artigo 21.º-A Pressupostos da aplicação das sanções acessórias.....	345
Artigo 22.º Perda de objectos perigosos.....	346
Artigo 23.º Perda do valor.....	346
Artigo 24.º Efeitos da perda.....	346
Artigo 25.º Perda independente de coima.....	346
Artigo 26.º Objectos pertencentes a terceiro.....	346

Capítulo IV — Prescrição	347
Artigo 27.º Prescrição do procedimento	347
Artigo 27.º-A Suspensão da prescrição	347
Artigo 28.º Interrupção da prescrição	347
Artigo 29.º Prescrição da coima	348
Artigo 30.º Suspensão da prescrição da coima	348
Artigo 30.º-A Interrupção da prescrição da coima	348
Artigo 31.º Prescrição das sanções acessórias	348
Capítulo V — Do direito subsidiário	348
Artigo 32.º Do direito subsidiário	348
II Parte	
DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO	348
Capítulo I — Da competência	348
Artigo 33.º Regra da competência das autoridades administrativas	348
Artigo 34.º Competência em razão da matéria	349
Artigo 35.º Competência territorial	349
Artigo 36.º Competência por conexão	349
Artigo 37.º Conflitos de competência	349
Artigo 38.º Autoridades competentes em processo criminal	350
Artigo 39.º Competência do tribunal	350
Artigo 40.º Envio do processo ao Ministério Público	350
Capítulo II — Princípios e disposições gerais	350
Artigo 41.º Direito subsidiário	350
Artigo 42.º Meios de coacção	351
Artigo 43.º Princípio da legalidade	351
Artigo 44.º Testemunhas	351
Artigo 45.º Consulta dos autos	351
Artigo 46.º Comunicação de decisões	351
Artigo 47.º Da notificação	351
Capítulo III — Da aplicação da coima pelas autoridades administrativas	352
Artigo 48.º Da polícia e dos agentes de fiscalização	352
Artigo 48.º-A Apreensão de objectos	352
Artigo 49.º Identificação pelas autoridades administrativas e policiais	352
Artigo 50.º Direito de audição e defesa do arguido	352
Artigo 50.º-A Pagamento voluntário	352
Artigo 51.º Admoestação	353
Artigo 52.º Deveres das testemunhas e peritos	353
Artigo 53.º Do defensor	353
Artigo 54.º Da iniciativa e da instrução	353
Artigo 55.º Recurso das medidas das autoridades administrativas	354
Artigo 56.º Processo realizado pelas autoridades competentes para o processo criminal	354

Artigo 57.º Extensão da acusação à contra-ordenação.....	354
Artigo 58.º Decisão condenatória	354
Capítulo IV — Recurso e processo judiciais.....	355
Artigo 59.º Forma e prazo	355
Artigo 60.º Contagem do prazo para impugnação.....	355
Artigo 61.º Tribunal competente.....	355
Artigo 62.º Envio dos autos ao Ministério Público	355
Artigo 63.º Não aceitação do recurso.....	355
Artigo 64.º Decisão por despacho judicial	356
Artigo 65.º Marcação da audiência	356
Artigo 65.º-A Retirada da acusação.....	356
Artigo 66.º Direito aplicável	356
Artigo 67.º Participação do arguido na audiência.....	356
Artigo 68.º Ausência do arguido.....	357
Artigo 69.º Participação do Ministério Público	357
Artigo 70.º Participação das autoridades administrativas	357
Artigo 71.º Retirada do recurso	357
Artigo 72.º Prova.....	357
Artigo 72.º-A Proibição da <i>reformatio in pejus</i>	357
Artigo 73.º Decisões judiciais que admitem recurso	358
Artigo 74.º Regime do recurso.....	358
Artigo 75.º Âmbito e efeitos do recurso	359
Capítulo V — Processo de contra-ordenação e processo criminal.....	359
Artigo 76.º Conversão em processo criminal.....	359
Artigo 77.º Conhecimento da contra-ordenação no processo criminal.....	359
Artigo 78.º Processo relativo a crimes e contra-ordenações.....	359
Capítulo VI — Caso julgado e revisão.....	359
Artigo 79.º Alcance da decisão definitiva e do caso julgado	359
Artigo 80.º Admissibilidade da revisão	360
Artigo 81.º Regime do processo de revisão.....	360
Artigo 82.º Caducidade da aplicação da coima por efeito de decisão no processo criminal	360
Capítulo VII — Processos especiais	361
Artigo 83.º Processo de apreensão	361
Artigo 84.º Processo autónomo de apreensão.....	361
Artigo 85.º Impugnação judicial da apreensão	361
Artigo 86.º Processo extraordinário de impugnação.....	361
Artigo 87.º Processo relativo a pessoas colectivas ou equiparadas.....	361
Capítulo VIII — Da execução	361
Artigo 88.º Pagamento da coima	361
Artigo 89.º Da execução	362

Artigo 89.º-A Prestação de trabalho a favor da comunidade	362
Artigo 90.º Extinção e suspensão da execução.....	363
Artigo 91.º Tramitação	363
Capítulo IX — Das custas.....	363
Artigo 92.º Princípios gerais.....	363
Artigo 93.º Da taxa de justiça	363
Artigo 94.º Das custas.....	364
Artigo 95.º Impugnação das custas.....	364
Capítulo X — Disposição final	364
Artigo 96.º Revogação.....	364
DELIBERAÇÃO SOBREVEÍCULOS ESPECIAIS UTILIZADOS NA ATIVIDADE DE RENT-A-CAR E SHARING	
Deliberação n.º 267/2019, de 10 de Agosto.....	365
REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS A PARTIR DE PLATAFORMA ELETRÓNICA (TVDE)	
Lei n.º 45/2018, de 10 de Agosto	367
Capítulo I	
DISPOSIÇÃO INICIAL.....	367
Artigo 1.º Objeto e âmbito	367
Capítulo II	
SERVIÇO DE TRANSPORTE	367
Secção I — Disposições gerais.....	367
Artigo 2.º Acesso à atividade	367
Artigo 3.º Licenciamento	368
Artigo 4.º Idoneidade do operador de transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica.....	369
Secção II — Exercício da atividade	369
Artigo 5.º Subscrição prévia	369
Artigo 6.º Passageiros com mobilidade reduzida.....	370
Artigo 7.º Não discriminação	370
Artigo 8.º Recusa de serviço	370
Artigo 9.º Cumprimento dos requisitos de exercício	371
Artigo 10.º Atividade de motorista de transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica.....	371
Artigo 11.º Idoneidade do motorista.....	372

Artigo 12.º Veículos.....	373
Artigo 13.º Duração da atividade.....	374
Artigo 14.º Controlo e limitação da atividade.....	374
Artigo 15.º Preço e pagamento do serviço.....	374
 Capítulo III	
PLATAFORMAS ELETRÓNICAS.....	375
 Artigo 16.º Noção.....	375
Artigo 17.º Acesso à atividade.....	376
Artigo 18.º Idoneidade do operador de plataformas eletrónicas.....	377
Artigo 19.º Serviços disponibilizados pelas plataformas eletrónicas.....	377
Artigo 20.º Deveres gerais dos operadores de plataformas eletrónicas.....	378
 Capítulo IV	
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	379
 Artigo 21.º Foro competente.....	379
Artigo 22.º Meios extrajudiciais de resolução de litígios.....	379
 Capítulo V	
SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO.....	379
 Artigo 23.º Supervisão.....	379
Artigo 24.º Entidades fiscalizadoras.....	380
Artigo 25.º Regime sancionatório.....	380
Artigo 26.º Sanções acessórias.....	381
Artigo 27.º Processamento das contraordenações.....	381
Artigo 28.º Produto das coimas.....	381
 Capítulo VI	
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO.....	382
 Artigo 29.º Taxas.....	382
Artigo 30.º Contribuição de regulação e supervisão.....	382
 Capítulo VII	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	383
 Artigo 31.º Avaliação do regime.....	383
Artigo 32.º Regime transitório.....	383
Artigo 33.º Entrada em vigor.....	383
 ÍNDICE.....	385



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt